

## COMUNICADO CONJUNTO N° 002/2025

*Belo Horizonte, data de assinatura.*

Pelo presente Comunicado, referente às indenizações dispostas no Anexo 1 do Acordo de Repactuação, o Ministério Públco Federal (MPF), o Ministério Públco do Estado de Minas Gerais (MPMG), a Defensoria Públca do Estado de Minas Gerais (DPMG) e o Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes designados para atuar no caso do rompimento da barragem de Fundão (05/11/2015), vêm esclarecer questionamentos recorrentes que lhe foram realizados pelas pessoas atingidas:

### **1. Indenização de R\$ 1.080.000.000,00 (um bilhão e oitenta milhões de reais)**

O inciso I da Cláusula 31 do Anexo 1 do *Acordo de Repactuação* prevê o pagamento de indenização de R\$ 1.080.000.000,00 (um bilhão e oitenta milhões de reais), aos beneficiários do reassentamento, independentemente da opção de reparação (reassentamento coletivo, reassentamento familiar, reconstrução ou em pecúnia). Esse valor será dividido em partes iguais entre os núcleos familiares e, dentro de cada núcleo, igualmente entre todos os seus integrantes. A indenização objetiva compensar financeiramente os seguintes danos:

- atraso na entrega dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, reassentamentos familiares e reconstruções originárias;
- problemas constantes nos reassentamentos, como perda de área, testada, relação de vizinhança e declividade;
- impossibilidade de fornecimento de abastecimento de água para as atividades agrossilvopastorais.

### **2. Indenização de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**

O item II da Cláusula 31 do Anexo 1 do *Acordo de Repactuação* estabelece o pagamento de uma indenização no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para beneficiários do reassentamento que recebiam alimentação animal ou vales (*vouchers*) da Fundação Renova.

### 3. Informações sobre o pagamento das indenizações

O pagamento dos valores de **R\$ 1.080.000.000,00** e **R\$ 7.000.000,00**, conjuntamente com as demais quantias previstas para o Anexo 1, foi parcelado em 17 (dezessete) prestações, com fim no ano de 2040, obedecendo os seguintes prazos previstos no *Acordo de Repactuação*:

**Quadro 1: Cronograma de desembolso dos valores previstos para o Anexo 1**

Parcela	Valor (R\$)	Data Prevista de Pagamento
1	237.331.818,18	06/dez/2024
2	414.252.181,82	4/jun/2025
3	132.850.000,00	30/abr/2026
4	81.710.000,00	30/abr/2027
5	49.710.000,00	30/abr/2028
6	49.710.000,00	30/abr/2029
7	30.850.000,00	30/abr/2030
8	27.850.000,00	30/abr/2031
9	42.189.147,19	30/abr/2032
10	63.201.484,85	30/abr/2033
11	61.408.194,81	30/abr/2034
12	70.374.645,02	30/abr/2035
13	70.374.645,02	30/abr/2036
14	90.374.645,02	30/abr/2037
15	90.374.645,02	30/abr/2038
16	90.374.645,02	30/abr/2039
17	54.063.948,05	30/abr/2040

Fonte: Apêndice 22.1 e 22.2 do Anexo 22 do Acordo de Repactuação

A execução desses pagamentos às pessoas atingidas ficará sob responsabilidade das Instituições de Justiça e do Estado de Minas Gerais (Cláusula 31, III, §5º, do Anexo I do Acordo de Repactuação), que irão realizar um chamamento público para selecionar e contratar uma entidade para gerir e executar esses pagamentos. Está em elaboração termo de referência neste sentido. Contratada a entidade, será divulgado o cronograma previsto para a realização das etapas que poderão incluir organização e checagem dos dados dos(as) beneficiários(as), elaboração de cenários de pagamento considerando os recursos existentes, diálogo comunitário, acompanhamento da celebração dos acordos e do efetivo pagamento, dentre outras.

Destacamos que, conforme disposto na Cláusula 31, III, §5º, do Anexo I do Acordo de Repactuação, os levantamentos totais ou parciais dos valores devidos aos núcleos familiares serão realizados, mediante prévia celebração de acordo judicial, que será firmado com cada núcleo familiar, através da instauração de procedimento de jurisdição voluntária com a participação da Samarco Mineração S/A, com convite para participação das Instituições de Justiça, na realização de mutirão judicial em iniciativa promovida pelo CEJUSC do TRF 6, podendo ser realizada cooperação entre os Tribunais.

Os pagamentos serão realizados somente a partir do cumprimento destas etapas, visando garantir sua execução com segurança jurídica, sem possibilidade de previsão neste instante da data de sua realização, estando as Instituições de Justiça e Estado de Minas Gerais empenhados em iniciá-los o quanto antes for possível.

Por fim, os signatários deste Comunicado informam que, em hipótese alguma, realizam comunicações informais ou reservadas sobre temas sensíveis da repactuação. Toda informação relevante será, obrigatoriamente, divulgada de forma coletiva, formal e pública. Nesse sentido, caso algum indivíduo ou grupo afirme possuir informações de caráter exclusivo ou confidencial sobre prazos, pagamentos ou decisões do Comitê Estadual, orienta-se que esse relato seja imediatamente comunicado ao Ministério Pùblico de Minas Gerais para averiguação.

Reforçamos que todas as atualizações oficiais sobre a repactuação, inclusive prazos, marcos de entrega e início do pagamento das indenizações, serão sempre divulgadas por meio dos canais formais das instituições de justiça, com o apoio da Comissão de Atingidos e assessoria técnica independente.

Embora as Instituições de Justiça mantenham-se abertas ao diálogo com a comunidade, inclusive para atendimento de atingidos e seus representantes legais para dirimir dúvidas, a veiculação de novas informações sobre a repactuação será sempre feita de forma coletiva, de modo a assegurar que todas as pessoas atingidas, e não apenas um grupo, tenham acesso igualitário à informação verídica, segura, atualizada e qualificada.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Daniel Augusto de Camargo Lima  
Campos**  
Promotor de Justiça

**Mariana Cristina Pereira Melo**  
Promotora de Justiça

**Leonardo Castro Maia**  
Promotor de Justiça

**Shirley Machado de Oliveira**  
Promotora de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**Eduardo Henrique de Almeida Aguiar**  
Procurador da República

**Carlos Bruno Ferreira da Silva**  
Procurador da República

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Antônio Lopes de Carvalho Filho**  
Defensor Público

**Felipe Augusto Cardoso Soledade**  
Defensor Público

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gabriela Martins Durães Brandão**  
Titular do EMG no CEMG

**Thaís Cristina Lopes de Araújo Vilas  
Boas**  
Titular Adjunta do EMG no CEMG

**Ana Cláudia Machado Botelho Lutfy**  
Suplente do EMG no CEMG